

# PUBLICADO

**Extrema, 25 / 01 / 2023**

DECRETO Nº 4.407

DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor do Termo de Desapropriação por Utilidade Pública nº. 001\_B/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Governo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **EDMUNDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG – 5.389.443 (SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº 023.775.776-10, casado com **SILVIA DE SOUZA LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 320.208.862 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº. 222.265.058-57, residentes e domiciliados na Rua Benedito Antonio de Oliveira, nº. 63, Loteamento Santa Lúcia, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte deste Decreto.

**Parágrafo único – Área equivalente a 2.154,95 m<sup>2</sup> (dois mil e cento e cinquenta e quatro virgula noventa e cinco metros quadrados), situada no Bairro da Lage, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula nº. 10.240 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 7.477.261,86m e E 361.951,26m; Cerca; deste, segue confrontando com JAIME MOISÉS DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 101º10'05" e 3,97 m até o vértice V-2, de coordenadas N 7.477.261,09m e E 361.955,16m; Linha Ideal - Estrada de Servidão; deste, segue confrontando com EDMUNDO LOPES DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 168º22'56" e 10,22 m até o vértice V-3, de coordenadas N 7.477.251,08m e E 361.957,22m; 159º33'18" e 26,31 m até o vértice V-4, de coordenadas N 7.477.226,43m e E 361.966,40m; 142º47'50" e 33,63 m até o vértice V-5, de coordenadas N 7.477.199,65m e E 361.986,74m;**

150°17'21" e 26,78 m até o vértice V-6, de coordenadas N 7.477.176,39m e E 362.000,01m;  
171°14'10" e 25,01 m até o vértice V-7, de coordenadas N 7.477.151,67m e E 362.003,82m;  
160°14'56" e 9,06 m até o vértice V-8, de coordenadas N 7.477.143,15m e E 362.006,88m;  
153°51'45" e 11,24 m até o vértice V-9, de coordenadas N 7.477.133,06m e E 362.011,83m;  
149°05'35" e 18,02 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.477.117,59m e E 362.021,09m;  
138°27'05" e 14,44 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.477.106,79m e E 362.030,66m;  
125°34'06" e 24,42 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.477.092,59m e E 362.050,53m;  
152°44'31" e 17,66 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.477.076,88m e E 362.058,62m;  
157°20'36" e 20,98 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.477.057,52m e E 362.066,70m;  
146°31'20" e 11,11 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.477.048,26m e E 362.072,83m;  
130°43'55" e 29,74 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.477.028,85m e E 362.095,36m;  
132°46'08" e 6,25 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.477.024,60m e E 362.099,95m;  
140°13'27" e 9,80 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.477.017,08m e E 362.106,22m;  
71°04'37" e 1,44 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.477.017,54m e E 362.107,58m;  
356°53'49" e 5,69 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.477.023,23m e E 362.107,27m; Linha Ideal - Estrada de Servidão; deste, segue confrontando com SÍTIO SANTA OLÍVIA - Matrícula 3769, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°55'39" e 4,28 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.477.021,49m e E 362.111,19m; 179°14'58" e 8,21 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.477.013,28m e E 362.111,30m; 181°55'17" e 5,24 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.477.008,05m e E 362.111,12m; 167°50'23" e 43,82 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.476.965,21m e E 362.120,35m; 165°02'21" e 33,50 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.476.932,84m e E 362.129,00m; 155°49'14" e 37,53 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.476.898,60m e E 362.144,37m; 159°01'29" e 10,63 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.476.888,67m e E 362.148,18m; 168°46'01" e 45,20 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.476.844,34m e E 362.156,98m; 158°53'25" e 5,04 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.476.839,63m e E 362.158,80m; 149°58'10" e 24,25 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.476.818,64m e E 362.170,93m; 168°27'42" e 9,00 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.476.809,83m e E 362.172,73m; 176°16'06" e 13,18 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.476.796,67m e E 362.173,59m; Linha Ideal - Estrada de Servidão; deste, segue confrontando com GOLDEN PREMIER PREMIUM PET RESORT LTDA\PMatrícula: 10.243, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°18'09" e 4,31 m até o vértice V-33, de coordenadas N 7.476.798,17m e E 362.169,55m; Linha Ideal - Estrada de Servidão; deste, segue confrontando com EDMUNDO LOPES DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°42'31" e 11,20 m até o vértice V-34, de coordenadas N 7.476.809,36m e E 362.169,10m; 345°41'25" e 7,29 m até o vértice V-35, de coordenadas N 7.476.816,42m e E 362.167,30m; 329°44'07" e 24,03 m até o vértice V-36, de coordenadas N 7.476.837,18m e E 362.155,19m; 337°46'38" e 6,90 m até o vértice V-37, de

coordenadas N 7.476.843,57m e E 362.152,58m; 349°30'48" e 44,57 m até o vértice V-38, de coordenadas N 7.476.887,39m e E 362.144,47m; 340°33'27" e 10,49 m até o vértice V-39, de coordenadas N 7.476.897,28m e E 362.140,98m; 335°38'39" e 37,70 m até o vértice V-40, de coordenadas N 7.476.931,62m e E 362.125,43m; 344°20'57" e 34,32 m até o vértice V-41, de coordenadas N 7.476.964,67m e E 362.116,17m; 348°32'44" e 42,74 m até o vértice V-42, de coordenadas N 7.477.006,56m e E 362.107,68m; 334°00'21" e 2,10 m até o vértice V-43, de coordenadas N 7.477.008,45m e E 362.106,76m; 329°42'52" e 6,88 m até o vértice V-44, de coordenadas N 7.477.014,39m e E 362.103,29m; 315°31'21" e 14,84 m até o vértice V-45, de coordenadas N 7.477.024,97m e E 362.092,90m; 312°17'36" e 30,62 m até o vértice V-46, de coordenadas N 7.477.045,58m e E 362.070,25m; 321°53'26" e 11,80 m até o vértice V-47, de coordenadas N 7.477.054,87m e E 362.062,96m; 336°51'40" e 18,86 m até o vértice V-48, de coordenadas N 7.477.072,21m e E 362.055,55m; 334°49'14" e 16,73 m até o vértice V-49, de coordenadas N 7.477.087,35m e E 362.048,43m; 308°52'57" e 27,31 m até o vértice V-50, de coordenadas N 7.477.104,49m e E 362.027,18m; 317°47'59" e 13,10 m até o vértice V-51, de coordenadas N 7.477.114,19m e E 362.018,38m; 328°25'24" e 14,33 m até o vértice V-52, de coordenadas N 7.477.126,40m e E 362.010,88m; 332°48'22" e 16,40 m até o vértice V-53, de coordenadas N 7.477.140,98m e E 362.003,39m; 338°35'20" e 9,12 m até o vértice V-54, de coordenadas N 7.477.149,47m e E 362.000,06m; 351°32'49" e 26,35 m até o vértice V-55, de coordenadas N 7.477.175,53m e E 361.996,18m; 329°13'45" e 34,61 m até o vértice V-56, de coordenadas N 7.477.205,27m e E 361.978,48m; 321°40'56" e 23,03 m até o vértice V-57, de coordenadas N 7.477.223,34m e E 361.964,20m; 339°26'26" e 31,82 m até o vértice V-58, de coordenadas N 7.477.253,13m e E 361.953,02m; 348°35'44" e 8,91 m até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

**Art. 2º** - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será destinada para fins de constituição de servidão administrativa que dá acesso à torre de telefonia móvel para atendimento ao Bairro dos Tenentes, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo.


**Art. 3º** - Pelo imóvel objeto da desapropriação, será pago o valor total indenizatório de R\$ 65.057,94 (sessenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, conforme Laudo de Avaliação.



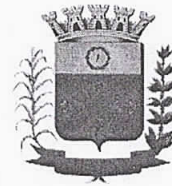


Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



**Art. 4º** - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

**Art. 5º** - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na **Ficha 3/2023**, constante no Orçamento do Município para o presente exercício, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

**Parágrafo único** - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 154**, do presente exercício de 2023, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

